

POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO

Comissão Intergestores Tripartite

BRASÍLIA – DF | 27 DE JULHO 2017



Atualizar a Política Nacional de Atenção Básica, considerando:

- O tempo de revisão da PNAB (2006-2011-2017); - toda política pública deve ser aprimorada na direção daquilo que pretende produzir.
- Proposta 5.5.11 - da 15ª Conferência Nacional de Saúde; - Garantir o processo de revisão da política nacional de atenção básica – PNAB, considerando principalmente as seguintes dimensões: composição de profissionais por equipe de saúde da família, carga horária dos profissionais e critérios de distribuição de habitantes por equipe.
- Os resultados observados nos dois primeiros ciclos do PMAQ, bem como no e-SUS AB, além das atuais necessidades expressadas pelos gestores (estaduais e municipais), de modo a fomentar um modelo de atenção à saúde que atenda à pluralidade e às necessidades de saúde do país.

Objetivos

- Afirmar os fundamentos e diretrizes estratégicas para a política nacional de atenção básica; reforçando a Saúde da Família como estratégia prioritária para expansão e consolidação da atenção básica.
- Reconhecer e garantir na PNAB importantes mudanças na perspectiva de ampliação do acesso, acolhimento e resolutividade da AB em todo o país, respeitando as especificidades existentes nas diferentes realidades.



Principais elementos:

- Integração da Atenção Básica com as ações de vigilância em saúde; com previsão, dentre outras coisas, da incorporação do ACE às equipes nas UBS, com unificação dos territórios de atuação;
- Instituição da Equipe de Atenção Básica que deve atender os princípios e diretrizes da AB, tal qual as eSF, com financiamento federal (Atualmente existe cerca de 10% da população brasileira coberta por diversificados formatos de organização da AB);
- Ampliação das modalidades de equipes apoiadas pelos NASF e das ações que devem ser realizadas pelos núcleos;
- Reconhecimento e estímulo a inclusão do Gerente de Atenção Básica para o aprimoramento e qualificação do processo de trabalho e gestão dos serviços de atenção básica;
- Ampliação dos mecanismos de microregulação na AB e regulação da relação da AB com a AE, via telessaúde, com a adoção de protocolos de encaminhamento;
- Instituição de mecanismos que ampliem o escopo de serviços a serem ofertados nas UBS, com a definição de padrões essenciais e ampliados, na perspectiva do aumento da resolutividade da AB;



Principais elementos:

- Permitir que os usuários possam se vincular a mais de uma UBS/EAB, nas situações em que haja necessidade;
- Reforçar o papel das Unidades Básicas de Saúde como espaço de formação da força de trabalho para a atenção básica (formação técnica, graduação e residência em saúde);
- Reforçar dispositivos e mecanismos para a qualificação do processo de trabalho na AB;
- Reconhecimento dos pontos de apoio como parte integrante das Unidades Básicas de Saúde para efeitos de cobertura e adscrição dos usuários;
- Instituir a obrigatoriedade do uso do Prontuário Eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde;
- Garantir mecanismos regulares de avaliação da política de atenção básica, com financiamento vinculado ao desempenho das equipes;
- Definição de prazo para a implantação dos serviços de AB, após o processo de credenciamento, para efeitos de financiamento federal;



MINISTÉRIO DA SAÚDE

SECRETARIA DE ATENÇÃO A SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA